PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS,** no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS, localizado na BR 101 Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução dos serviços.

CREDENCIAMENTO: 12/07/2022, às 14h00min, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2022, às 14h10min, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRO: Fernando Antônio Ramos Alves

TELEFONES: (81) 3035-8039	(81) 3035-8019

ENDEREÇO: BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Recife/PE).

PROCESSO SELETIVO - CPS N° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

Portaria nº 021/2020 de 10 de setembro de 2020

O **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S.**, através de seu Pregoeiro Público, **FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES**, instituído pela Portaria nº. 021/2020 de 10 de setembro de 2020, torna público aos interessados, que, **às 14:00 horas do dia 12 de Julho de 2022**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS**, no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS, localizado na BR 101 Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução dos serviços. O procedimento Seletivo obedecerá ao disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a espécie.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, segunda à quinta nos seguintes horários: 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hrs e/ou sexta no seguinte horário: 07:00 às 13:00, na sala da Comissão Permanente de Seleção – CPS do CEASA-PE/O.S., situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS,** no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS, localizado na BR 101 Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução dos serviços.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

> 1.3.1. **Lote Único - (Disputa Ampla)** - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

1.4 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pelo Departamento de Engenharia do CEASA-PE/O.S., de acordo o **ANEXO II** do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. A licitação realizar-se-á no **dia 12 de Julho de 2022, às 14:00 horas,** no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao pregoeiro/equipe de apoio que estará reunida para esta finalidade.

1.5. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 12/07/2022 às 14:00 horas.
Abertura das Propostas: 12/07/2022 às 14:10 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/07/2022 às 14:15 horas.
1.6. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Fernando Antônio Ramos Alves
Fone: (81) 3035-8039

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - Baseado na planilha estimativa de quantitativos e serviços DENGE, o valor global estimado para realização do objeto deste pregão será de **R$ 1.002.386,48 (hum milhão dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que estiverem com valor global superior ao limite estabelecido por este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato proposto, condições estas necessariamente especificadas neste certame, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

2.2.1. - Para os efeitos do disposto no subitem 2.2 deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração do CEASA-PE/OS.

b) valor orçado pelo CEASA-PE/O.S.

2.2.2. - Dos licitantes classificados na forma do subitem 2.2. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

2.2.3. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste dispositivo.

3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
c) **ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
d) **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
e) **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **ANEXO VI** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da pretensa contratação correrão por conta do centro de resultados GESTÃO – DTO – DENGE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado na forma estabelecida no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro do CEASA-PE/O.S., situado no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas, e na sexta de 08:00 às 13:00.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada por recusa para celebração de contrato durante o prazo de validade da proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida em certame licitatório, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou funcionário do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que porventura sejam funcionários ou dirigentes do CEASA-PEO.S. ou responsável pela licitação.

7.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade do CEASA-PE/O.S., uma vez que o objeto em si é prestado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de execução dos serviços. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

7.3.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento seletivo não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento seletivo consiste na contratação de serviço comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega e garantia do objeto do presente procedimento seletivo sem a necessidade de formar consórcio.

7.3.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na contratação que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e equipe de apoio, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal.

Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento seletivo, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.
8.2. – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes **"Proposta Comercial"** e **"Documentação de Habilitação"**;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo seletivo, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe de apoio do CEASA-PE/O.S., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade**;

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado,** desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II e ANEXO IV** deste edital.

8.10. Para fins de participação da **Disputa Ampla**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

8.10 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na **Disputa Ampla** do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

8.11. As declarações referidas no subitem 8.9 deste Edital deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar as referidas declarações no início da sessão**.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).
Ao
Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S.
PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
Recife, 12 de Julho de 2022.

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. **Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, logística e seguros, entre outros**;

9.2.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. Conter prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias.

9.2.6. Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo três casas decimais (Ex.: R$ 5,333) e por extenso, **o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico**; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o **objeto licitado**, tais como impostos, seguros, taxas e etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7. Conter as especificações detalhadas dos serviços ofertados, consoante exigências do edital;

9.2.8. **Manifestar ciência quanto ao prazo vigência do CONTRATO a ser firmado, que será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do mesmo**, conforme estabelecido no Regulamento de Contratações do CEASA/PE-O.S., podendo ser aditado em conformidade das partes interessadas.

9.2.9. **Conter declaração expressa que realizará a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação da ordem de serviço**;

9.3. Não serão admitidos nem aceitos, serviços com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos;

9.4. - A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. - O pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Anexo I deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado). Ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S. PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 Recife, 12 de Julho de 2022.

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo III do Edital**.

g) Declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores" (Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo disponível no **Anexo V do Edital**.

10.3.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Portaria MF nº 358/2014**;

OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às ***MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao CEASA-PE/O.S. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a **Certidão que não apresentar prazo de validade**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

10.3.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, ***INCLUSIVE***, **Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento** (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.3.4. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

b) *Comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com experiência devidamente reconhecida pelo CREA, com habilitação técnica adequada aos serviços objeto desta seleção*, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

b.1) É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas.

c) Comprovação de que a **empresa ou Responsável Técnico da empresa licitante** desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste pregão, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **denotem a execução de obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para facilitar a análise da Comissão Permanente de Seleção de Fornecedores, **é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afora a hipótese de declaração de vínculo iminente, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66;

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

d) Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos deste Edital, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto ao Sr. **Flávio Falcão**, Gerente do Departamento de Engenharia Civil, através do telefone (81) 3030-8078 / 8032, até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

e.1) **Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto ao Departamento de Engenharia - DENGE, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimo o local que será objeto da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato**. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

e) **Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste edital quando da assinatura do Contrato**.

f) Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

10.3.5. **ANEXOS:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE <u>INABILITADO</u>.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e consequentes credenciamento dos interessados, se for o caso.
11.3. – Após o credenciamento o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.
11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.5.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas de preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora do certame.

11.3.5.6. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas de preços classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a sequência de realização dos lances.
11.4.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.4.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.5. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de preços escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. - No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo, inclusive, emitir em tempo real, durante a sessão pública, eventuais certidões disponíveis na internet (ex: regularidade fiscal, trabalhista e falência e concordata), que porventura, se façam necessárias, primando pelo princípio do formalismo moderado, uma vez que o objetivo final do certame é garantir a economicidade da contratação, preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
11.14. – Nas situações anteriores, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder todas as propostas de preços apresentadas e os envelopes "Documentação de Habilitação" de todos licitantes.

> 11.15.1. – Após a assinatura do Termo de **CONTRATO**, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes de documentos de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro;**

11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do **CONTRATO** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso;

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço Global**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

13.2. – Será considerada mais vantajosa para o CEASA-PE/O.S. e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta de preços que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio na presença de todos os participantes.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S., poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S..

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, o CEASA-PE/O.S., poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do **CONTRATO** será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

15. – DO RECEBIMENTO

15.1. – O objeto desta licitação será recebido pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**, o qual será responsável pelos atestos das respectivas medições e notas fiscais/faturas.

16. – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada por funcionário indicado pelo Departamento de Engenharia - DENGE, que promoverá o acompanhamento da sua execução e o seu prazo de execução, atestando os boletins de medição e a fatura do serviço ao seu final;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário designado para o acompanhamento dos serviços deverão ser solicitadas em tempo hábil ao Gerente do Departamento de Engenharia, para a adoção das medidas convenientes;

16.3. O Funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços poderá ordenar a suspensão do mesmo, sem prejuízo de outras sanções que esteja sujeito a **CONTRATADA;**

16.4. As aprovações dos serviços executados por parte do Funcionário designado, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

16.5. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao Diretor Presidente do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no **CONTRATO**, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

18.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

19. – DO PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato;

19.2. - Excepcionalmente será admitida a antecipação dos pagamentos relativos aos serviços contratualizados, vinculada à apresentação de seguro garantia no valor do ajuste, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**, cujo objeto deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;

19.2.1 - A condição de excepcionalidade referida no subitem 19.2 deste instrumento decorre do atual cenário econômico em que o país vem atravessando, onde registra aumentos substanciais nos custos dos materiais e serviços no segmento da construção civil, com impacto direto nos prazos de execução da obra e custos;

19.2.2 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

19.2.3 - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

19.3. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento. No caso de haver cobrança de tarifas bancárias a CONTRATADA deverá arcar com essas despesas;

19.4. - As faturas e boletins de medição referentes aos serviços executados, após a entrada no Departamento de Engenharia, serão encaminhadas para as providências relativas à conferência e pagamento;
19.5. - Os pagamentos serão realizados a par da medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

19.6. - Em decorrência de eventual antecipação de pagamento, a CONTRATADA renuncia expressamente o direito a reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste.

19.7. - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a medição, nota fiscal/fatura dos serviços prestados a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Municipal;

b) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual
c) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT;
e) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal;

19.8. - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pelo Ordenador de Despesas competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

19.9. - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19.10. - Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado ao **CEASA-PE/OS** a efetuar a retenção dos valores no faturamento do mês subsequente, independente de notificação prévia.

20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. – O Termo de Contrato a ser firmado poderá ser rescindido imediatamente pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

a) A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

b) Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE.**

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; e,

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

21. – DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do **CONTRATO**;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

21.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto.

21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o CEASA-PE/O.S. com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com o CEASA-PE/O.S., enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5, a **CONTRATADA** que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

21.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

22. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

22.1. A Revisão dos preços contratados poderá ocorrer no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento firmado;

22.2. Não haverá alteração de preço durante a execução deste contrato, os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis para o período contratado;

22.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior e/ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada, formalizado por meio de Termo Aditivo.

23. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

23.1. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste instrumento convocatório compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

23.1.1. A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

23.1.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabível; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

24 - PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do Contrato firmado, **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA** envolvidos na execução do Contrato em questão. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

24.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela obtenção do consentimento específico e expresso para compartilhamento de dados pessoais de todos os seus empregados envolvidos na execução do contrato firmado.

24.1.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto do contrato em questão, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

24.1.3. A CONTRATADA está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.1.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** diretamente resultante do descumprimento pela

CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

24.1.5. AS PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. – O CEASA-PE/O.S. poderá revogar a presente licitação, por interesse administrativo, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

24.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, e do Termo de Referência anexo, parte integrante e inseparável deste, e das Condições Gerais e Especiais anexas ao Contrato, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo vencedor do certame, durante toda a vigência contratual.

24.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 50% do objeto licitado, consoante o disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**..

24.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

24.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 02 (dois) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

24.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

24.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO** firmado;

24.9 – Fica assegurado ao CEASA-PE/O.S. o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
24.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;

24.11. – A utilização da mão de obra necessária para a execução dos serviços previstos no presente contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE**.

24.12. – Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a execução do contrato firmado;

24.13. – Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

24.14. - Deverá a **CONTRATADA** pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato a ser firmado;

24.15. - Deverá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;

24.16. - Compete ainda a **CONTRATADA** responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

24.17. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Seleção, situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900. de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Recife/PE, 27 de junho de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES
Pregoeiro

ALEXANDRE H. C. DE QUEIROZ FILHO
Membro de Apoio

MANOEL SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
Membro de Apoio

MARIA GORETTI MARTINS MELO
Membro de Apoio

SAULO FERNANDO A. M. FIGUEIREDO
Membro de Apoio

VALQUIRIA CRISTINA S. DOS SANTOS
Membro de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020
PROCESSO SELETIVO - CPS N° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

ANEXO I – EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS,** no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS, localizado na BR 101 Sul, KM 70, nº 550, Curado, Recife/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

No intuito de abrigar os produtores de tubérculos oriundos, na sua grande maioria, da Paraíba, o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., instalou, de forma provisória, toldos nas vias internas.

No total o espaço abriga 37 permissionários e teve como volume de comercialização, no ano de 2021, 6.846 toneladas de tubérculos.

No entanto, devido ao volume crescente de comercialização e o aumento de permissionários para abrigar, tornou-se necessária à ampliação e qualificação do espaço.

Sendo assim, nesse termo de referência, solicitamos a contratação de uma empresa especializada para a construção do galpão para comercialização de tubérculos conforme projetos em anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações dos serviços a serem executados estão previstas na Planilha Orçamentária e nos Projetos anexados a este Termo de Referência;

3.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

3.2. GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS

3.2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- **ENGENHEIRO CIVIL**

  Engenheiro Civil de Obra junior com encargos complementares.

- **ENCARREGADO DE OBRA**

  Encarregado geral de obras com encargos complementares.

3.2.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- **TAPUME**

  O tapume será executado com telha metálica.

- **LOCAÇÃO DE CONTAINER**

  Serão locados dos containers para serem utilizados como almoxarifado e banheiro.

3.2.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

- **DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO**

  Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

- **ESCAVAÇÃO DE VALA**

  Escavação para execução do piso do galpão.

- **ESCAVAÇÃO PARA BLOCO DE COROAMENTO**

  Escavação para a execução dos blocos de fundação. Serão 28 blocos, com 1,50 de profundidade.

- **REATERRO MANUAL DE VALAS**

  Reaterro manual das valas dos blocos de fundação, com compactação mecanizada.

- **CAÇAMBA ESTACIONÁRIA**

  Remoção de material em caçambas estacionarias com capacidade de 5 m3 e/ou tempo de permanência de ate 07 dias, com destino final para aterro sanitário licenciado, não incluso taxa de descarrego (destino final em aterro licenciado).

- **TRANSPORTE DE MATERIAL**

  Transporte do material oriundo das escavações com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km.

- **DESCARTE**

  Descarte do material oriundo das escavações em área licenciada.

3.2.4 ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

- **ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA**

  Execução de Estrutura pré-moldada de concreto para construção de galpão com 800 m², sem lanternim, telha em fibrocimento com 6mm de espessura, inclusive fundação.

- **SOLO-CIMENTO**

  Solo-cimento compactado - traço 1:20, inclusive cimento e arenoso comercial, com compactação e espalhamento, para reforço de solo dos blocos de fundação.

- **MICROCONCRETO FLUIDO**

  Microconcreto fluido (autoadensável) c/ grout até 50% de pó de pedra (pedrisco - brita 0) para preenchimento dos espaços entre pilar e bloco de fundação. Incluso lançamento e cura.

3.2.5 PAVIMENTAÇÃO

- **REGULARIZAÇÃO**

  Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.

- **EXECUÇÃO DE SUB-BASE**

  Execução e compactação de sub-base para pavimentação em brita graduada simples. Transporte com caminhão basculante de 10m³ em via urbana pavimentada, DMT até 30km.

- **REASSENTAMENTO DE BLOCO**

  Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material.

- **ASSENTAMENTO DE BLOCO**

  Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.

3.2.6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**

  Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 3000 mm, incluso suporte para eletrocalha.
  Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, fornecimento e instalação.
  Suporte mão francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação.

- **ILUMINAÇÃO**

  Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50w, fornecimento e instalação.
  Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

- **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

  Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores DIN 100 A - fornecimento e instalação.

- **CIRCUITO DE FORÇA**

  Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será executada nas dependências do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE – O.S., conforme definido neste termo de referência;

4.2. A execução da obra será iniciada em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço;

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento de Engenharia, por escrito para que sejam efetuadas as devidas verificações;

4.4 A obra deverá ser executada num prazo máximo de 180 dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

4.5. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Engenharia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar para execução dos serviços profissionais devidamente qualificados;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que participarão da execução do objeto;

5.3. Prestar a assistência técnica e administrativa mantendo todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos;

5.4. Será **OBRIGATÓRIA**, para todos profissionais envolvidos nos serviços, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme a exposição ao risco;

5.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência da prestação dos serviços, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros;

5.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços contratados, uso de patentes registradas, bem como a indenização que possam ver a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros;

5.7. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante dos trabalhos;

5.8. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho;

5.9. O não cumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalidades na forma da lei;

5.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução do serviço à serem contratados. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste documento;

5.11. Fornecer todos os materiais e equipamentos a serem empregados na prestação dos serviços;

5.12. Manter sediados junto à CONTRATANTE durante a operação do sistema, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.13. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar parcial ou totalmente os serviços, objeto do contrato;

5.14. Efetuar a correção de imperfeições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela CONTRATANTE;

5.15. A CONTRATADA deverá ter a disponibilidade de executar os serviços à noite e nos finais de semana, se necessário, sem acréscimos aos valores contratados;

5.16 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar um layout de canteiro de obras ao Departamento de Engenharia para aprovação;

5.17 Registrar o contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) e apresentar a contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução da obra;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, inclusive conferindo acesso aos empregados da CONTRATADA ao local da realização dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, conforme o Edital e seus anexos;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. DA VISTORIA

7.1. Poderá ser realizada a vistoria para a contratação referida. Na ocasião da vistoria, a licitante examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local em **até um dia útil** que antecede a data para a sessão inaugural do certame, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados de conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A vistoria poderá ser agendada previamente no Departamento de Engenharia, localizada no Prédio administrativo, 1º andar, ou pelo telefone (81) 3035-8032. A vistoria será atestada através de **Termo de Vistoria** (anexo I), lavrado em duas vias, sendo assinado pelo representante do licitante com poderes para tal, devendo ser apresentado junto à documentação na data do certame.

7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato;

8.2 Excepcionalmente será admitida a antecipação dos pagamentos relativos aos serviços contratualizados, vinculada à apresentação de seguro garantia no valor do ajuste, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**, cujo objeto deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;

8.2.1 A condição de excepcionalidade referida no subitem 8.2 deste instrumento decorre do atual cenário econômico em que o país vem atravessando, onde registra aumentos substanciais nos custos dos materiais e serviços no segmento da construção civil, com impacto direto nos prazos de execução da obra e custos;

8.2.2 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

8.2.3 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido;

8.3 Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento. No caso de haver cobrança de tarifas bancárias a CONTRATADA deverá arcar com essas despesas;

8.4 As faturas e boletins de medição referentes aos serviços executados, após a entrada no Departamento de Engenharia, serão encaminhadas para as providências relativas à conferência e pagamento;

8.5 Os pagamentos serão realizados a par da medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.6 Em decorrência de eventual antecipação de pagamento, a CONTRATADA renuncia expressamente o direito a reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste.

9. DO PREÇO

9.1 Considerar a planilha contida em anexo para apresentação dos preços;

9.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrente.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 O preço deve ser apresentado em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer despesas decorrentes do objeto da **CONTRATADA**, exceto pagar pelos serviços contratados;

10.2 O prazo de validade da proposta será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data marcada para o término de acolhimento das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado;

10.3 Será selecionada a proposta que demonstrar o menor preço e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A presente contratação terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias** contados da data de assinatura do contrato, conforme estabelecido no Regulamento de Contratações do CEASA/PE-O.S., podendo ser aditado em conformidade das partes interessadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada por funcionário indicado pelo Departamento de Engenharia - DENGE, que promoverá o acompanhamento da sua execução e o seu prazo de execução, atestando os boletins de medição e a fatura do serviço ao seu final;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário designado para o acompanhamento dos serviços deverão ser solicitadas em tempo hábil ao Gerente do Departamento de Engenharia, para a adoção das medidas convenientes;

12.3. O Funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços poderá ordenar a suspensão do mesmo, sem prejuízo de outras sanções que esteja sujeito a **CONTRATADA;**

12.4. As aprovações dos serviços executados por parte do Funcionário designado, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 30 (trinta) dias. A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência / Projetos e assinatura do termo de entrega e aceitação definitiva da obra, conforme modelo apresentado no anexo IV e V deste termo de referência;

13.2. O recebimento de que trata o subitem anterior, não exclui a responsabilidade civil do licitante pela garantia da qualidade do objeto do Termo de Referência de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

14. GARANTIA DE OBRA

14.1 Ofertar garantia de solidez e segurança da obra no prazo de 60 (sessenta) meses, contra falhas estruturais e perigo de desabamento, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.2 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento.

14.3 O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do Sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o sistema apresentou

problemas. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.
14.4 O prazo de garantia, para todos os sistemas da edificação, apenas começará a correr a partir do recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

15.1Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.3 Fraudar na execução do CONTRATO;

15.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.5 Cometer fraude fiscal;

15.6 Não mantiver a proposta de preços apresentada.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.7 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.8 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.9 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

> 15.9.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Também ficam sujeitas às penalidades, a CONTRATADA que:

15.11 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

15.12 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.13 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados;

15.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

15.15 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis a este Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 82 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito;

16.2. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Termo de Vistoria;
ANEXO II – Planilha Orçamentária;
ANEXO III – Projetos;
ANEXO IV – Termo de Entrega da Obra;
ANEXO V – Termo de Aceitação definitiva da obra.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 27 de Junho de 2022.

Flávio Falcão Bezerra Filho
Gerente do Departamento de Engenharia
CEASA-PE/O.S.

ANEXO I – Ao Termo de Referência

TERMO DE VISTORIA

Lavramos o presente Termo, atestando que foi realizada a Vistoria Técnica para **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS,** do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS, conforme determina no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, à empresa licitante _____,

neste ato representada por

_____,

documento de identidade Nº _____, Órgão Expedidor

_____, nas instalações do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS.

Recife, _____ de _____ de 2022.

_____

CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA/PE-OS

DE ACORDO:

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO II – Ao Termo de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DENGE-CEASA-PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS

ITEM	PLANILHA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.1	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R$ 18.525,61	55.576,83
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$ 6.672,00	40.032,00
			SUBTOTAL ITEM 1.0				**95.608,83**
2.0			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**				
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 8	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MÊS	6,00	R$ 1.000,00	6.000,00
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 9	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS	MÊS	6,00	R$ 1.037,50	6.225,00
2.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	209,00	R$ 113,09	23.635,81
			SUBTOTAL ITEM 2.0				**35.860,81**
3.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
3.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	255,70	R$ 13,16	3.365,01
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	383,55	R$ 71,95	27.596,08
3.3	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	307,00	R$ 128,67	39.501,69
3.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	231,68	R$ 34,08	7.895,65
3.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	REMOCAO DE MATERIAL EM CACAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE DE 5 M3 E/OU TEMPO DE PERMANENCIA DE ATE 07 DIAS, COM DESTINO FINAL PARA ATERRO SANITARIO LICENCIADO, NAO INCLUSO TAXA DE DESCARREGO (DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO), INCLUSIVE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE CANAIS E DE GALERIAS.	UND	25,00	R$ 395,22	9.880,50
3.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.895,74	R$ 2,58	46.171,02
3.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	759,02	40,00	30.360,99
			SUBTOTAL ITEM 3.0				**164.770,94**
4.0			**ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO**				
4.1	ORSE	146	ESTRUTURA GALPÕES EM PÓRTICOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, SEM LANTERNIM, MONTADA E COM TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - REV 09 - 09/2021	M2	800,00	R$ 400,00	320.000,00
4.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	MICROCONCRETO FLUIDO (AUTOADENSÁVEL) C/ GROUT ATÉ 50% DE PÓ DE PEDRA (PEDRISCO - BRITA 0) LANÇAMENTO E CURA	M3	8,96	R$ 3.570,62	31.992,76
4.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	SOLO-CIMENTO COMPACTADO - TRAÇO 1:20, INCLUSIVE CIMENTO E ARENOSO COMERCIAL	M3	27,10	R$ 287,76	7.798,30
			SUBTOTAL ITEM 4.0				**359.791,05**

5.0		**PAVIMENTAÇÃO**					
5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.278,48	R$ 2,73	3.490,25
5.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	255,70	R$ 143,64	36.728,17
5.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.113,92	R$ 2,58	13.193,91
5.4	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.022,78	R$ 28,84	29.497,09
5.5	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	255,70	R$ 68,65	17.553,53
SUBTOTAL ITEM 5.0							**100.462,96**
6.0		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					
6.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM, INCLUSO SUPORTE PARA ELETROCALHA	M	320,00	R$ 82,17	26.295,68
6.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.560,00	R$ 5,47	8.533,20
6.3	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	23,34	10.503,00
6.4	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	15,78	3.156,00
6.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 7	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102,00	R$ 173,47	17.693,94
6.6	SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	65,00	R$ 42,71	2.776,15
6.7	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	1.189,76	1.189,76
SUBTOTAL ITEM 6.0							**70.147,73**
TOTAL SEM BDI							**R$ 826.642,32**
BDI (21,26%)							**R$ 175.744,16**
TOTAL GERAL							**R$ 1.002.386,48**

Obs. 01: PREÇOS RETIRADOS NA PLANILHA SINAPI 05/2022., ORSE ABRIL/22 E EMLURB 07/2018 (ATUALIZADA PELO INCC).

ANEXO III – Ao Termo de Referência

P R O J E T O S

ANEXO IV – Ao Termo de Referência

TERMO DE ENTREGA DA OBRA

TERMO DE ENTREGA

Aos _____(___) dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Recife, estado de Pernambuco à BR 101 sul, Km 70, nº 550, Curado, de conformidade com o CONTRATO nº _____ emissão em _____ de _____ de _____, fizemos a entrega da OBRA solicitada, conforme o contrato citado acima, ao Gestor do contrato, o senhor _____ após verificação e vistoria. DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a OBRA ora entregue pela _____, está de acordo com o contrato supracitado.

_____

Assinatura e carimbo (Responsável da construtora)

ANEXO V – Ao Termo de Referência

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Tendo em vista o que determina o contrato nº _____, celebrado com a _____ e o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco, DECLARO aceitar em caráter definitivo a obra executada, referente a CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS, estando tudo dentro das especificações exigidas.

Recife-PE, _____de_____de_____

Assinatura e carimbo (Responsável do CEASA/PE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022
HORA: 14:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022
HORA: 14:00hs

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022
HORA: 14:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022
HORA: 14:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Licitante ou Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022
HORA: 14:00hs

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Seletivo acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data,

_____
Nome da Empresa
(Nome do Representante)
(Cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CEASA/PE-O.S. Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS E, ……., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S., associação civil de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 26.296, de 08 de janeiro de 2004, com titulação renovada pelo Decreto Estadual n.º 51.298, de 03 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com sede à BR 101 Sul, Km 70, nº 550 - Edifício Administração Central, Bairro do Curado, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Sr. **Gustavo Henrique de Andrade Melo**, brasileiro, casado, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e Diretor Técnico Operacional, Sr**. Paulo de Tarso Dornelas de Andrade**, brasileiro, casado, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE ou CEASA/PE-OS, e a....., com sede.....,nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, casado, ..., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, daqui por diante designada CONTRATADA ou ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Seletivo n.º .....Pregão Presencial n.º ....., observado às disposições do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS,** no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE-OS, localizado na BR 101 Sul, KM 70, nº 550, Curado, Recife/PE; serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os serviços executados deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório, em especial na Planilha Orçamentária e projetos (anexo II e III) do termo de referência vinculado a presente contratação, devendo a CONTRATADA cumprir as Normas técnicas da ABNT e as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, somada as descrições abaixo:

§ 1º - GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TUBÉRCULOS

I - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

II - ENGENHEIRO CIVIL

Engenheiro Civil de Obra júnior com encargos complementares.

III - ENCARREGADO DE OBRA

Encarregado geral de obras com encargos complementares.

§ 2º - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

I – TAPUME

O tapume será executado com telha metálica.

II - LOCAÇÃO DE CONTAINER

Serão locados containers para serem utilizados como almoxarifado e banheiro.

§ 3º - SERVIÇOS PRELIMINARES

I - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO

Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

II - ESCAVAÇÃO DE VALA

Escavação para execução do piso do galpão.

III - ESCAVAÇÃO PARA BLOCO DE COROAMENTO

Escavação para a execução dos blocos de fundação. Serão 28 blocos, com 1,50 de profundidade.

IV - REATERRO MANUAL DE VALAS

Reaterro manual das valas dos blocos de fundação, com compactação mecanizada.

V - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

Remoção de material em caçambas estacionarias com capacidade de 5 m3 e/ou tempo de permanência de ate 07 dias, com destino final para aterro sanitário licenciado, não incluso taxa de descarrego (destino final em aterro licenciado).

VI - TRANSPORTE DE MATERIAL

Transporte do material oriundo das escavações com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km.

VII – DESCARTE

Descarte do material oriundo das escavações em área licenciada.

4º § - ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

I - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

Execução de Estrutura pré-moldada de concreto para construção de galpão com 800 m², sem lanternim, telha em fibrocimento com 6mm de espessura, inclusive fundação.

a) SOLO-CIMENTO
Solo-cimento compactado - traço 1:20, inclusive cimento e arenoso comercial, com compactação e espalhamento, para reforço de solo dos blocos de fundação.

b) MICROCONCRETO FLUIDO
Microconcreto fluido (autoadensável) c/ grout até 50% de pó de pedra (pedrisco - brita 0) para preenchimento dos espaços entre pilar e bloco de fundação. Incluso lançamento e cura.

§ 5º - PAVIMENTAÇÃO

I - REGULARIZAÇÃO
Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.

II - EXECUÇÃO DE SUB-BASE
Execução e compactação de sub-base para pavimentação em brita graduada simples.
Transporte com caminhão basculante de 10m³ em via urbana pavimentada, DMT até 30km.

III - REASSENTAMENTO DE BLOCO
Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material.

IV - ASSENTAMENTO DE BLOCO
Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.

§ 6º - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

I - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA
Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 3000 mm, incluso suporte para eletrocalha.
Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, fornecimento e instalação.
Suporte mão francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação.

II - ILUMINAÇÃO
Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50w, fornecimento e instalação.
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

III - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores DIN 100 A - fornecimento e instalação.

IV - CIRCUITO DE FORÇA
Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

§ 7º - DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada nas dependências do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE / O.S., conforme definido neste termo de referência;

§ 1º - A execução da obra será iniciada em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço;

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento de Engenharia, por escrito para que sejam efetuadas as devidas verificações;

§ 3º - obra deverá ser executada num prazo máximo de 180 dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

§ 4º - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA;

§ 2º - Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 30 (trinta) dias. A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento e no Termo de Referência / Projetos originários desta contração, e assinatura do termo de entrega e aceitação definitiva dos serviços, conforme modelo apresentado no anexo IV e V do termo de referência vinculado este Termo Contratual;

§ 3º - O recebimento de que trata o parágrafo anterior, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia da qualidade do objeto, nos termos das disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O preço global do presente instrumento é de **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha detalhada de preços abaixo:

ITEM	PLANILHA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			
1.2			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			
SUBTOTAL ITEM 1.0							
2.0			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
2.1			LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MÊS			

2.2			LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS	MÊS			
2.3			TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2			
SUBTOTAL ITEM 2.0							
3.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
3.1			DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2			
3.2			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3			
3.3			ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3			
3.4			REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3			
3.5			REMOCAO DE MATERIAL EM CACAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE DE 5 M3 E/OU TEMPO DE PERMANENCIA DE ATE 07 DIAS, COM DESTINO FINAL PARA ATERRO SANITARIO LICENCIADO, NAO INCLUSO TAXA DE DESCARREGO (DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO), INCLUSIVE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE CANAIS E DE GALERIAS.	UND			
3.6			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM			
3.7			DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON			
SUBTOTAL ITEM 3.0							
4.0			**ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO**				
4.1			ESTRUTURA GALPÕES EM PÓRTICOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, SEM LANTERNIM, MONTADA E COM TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - REV 09 - 09/2021	M2			
4.2			MICROCONCRETO FLUIDO (AUTOADENSÁVEL) C/ GROUT ATÉ 50% DE PÓ DE PEDRA (PEDRISCO - BRITA 0) LANÇAMENTO E CURA	M3			
4.3			SOLO-CIMENTO COMPACTADO - TRAÇO 1:20, INCLUSIVE CIMENTO E ARENOSO COMERCIAL	M3			
SUBTOTAL ITEM 4.0							
5.0			**PAVIMENTAÇÃO**				
5.1			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2			
5.2			EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3			
5.3			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM			

5.4			REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2			
5.5			EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2			
SUBTOTAL ITEM 5.0							**100.462,96**
6.0			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				
6.1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM, INCLUSO SUPORTE PARA ELETROCALHA	M			
6.2			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			
6.3			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			
6.4			ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			
6.5			LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			
6.6			SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN			
6.7			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND			
SUBTOTAL ITEM 6.0							
TOTAL SEM BDI							
BDI (%)							
TOTAL GERAL							

Parágrafo Único – deverão está incluídos nos valores supramencionados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro, taxas e todos os necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gerente do Departamento de Engenharia – DENGE do CONTRATANTE; por meio de depósito em instituição financeira preferencialmente indicada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** opte por receber o pagamento em instituição bancária diversa da indicada pelo **CONTRATANTE** deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, obrigando-se a proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica do **CONTRATANTE**, que efetuou a transação.

I - Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção dos valores no pagamento subsequente, independente de notificação prévia, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades contratuais, por descumprimento de obrigação de fazer.

§ 2º - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicados o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento. No caso de haver cobrança de tarifas bancárias a CONTRATADA deverá arcar com tais despesas;

§ 3º - Os pagamentos serão realizados a par da medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

§ 4º. As faturas e boletins de medição referentes aos serviços executados, após a entrada no Departamento de Engenharia, serão encaminhados para as providências relativas à conferência e pagamento;

§ 5º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pelo Ordenador de Despesas competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§ 6º - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados a seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Municipal;
II - Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual
III - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
IV - Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT;
V - Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal;

§ 7º - Excepcionalmente será admitida a antecipação dos pagamentos relativos aos serviços contratualizados, vinculada à apresentação de seguro garantia no valor do ajuste, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**, cujo objeto deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** perante o **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e, as indenizações decorrentes de inadimplemento.

I - A condição de excepcionalidade referida no caput desta cláusula decorre do atual cenário econômico em que o país vem atravessando, onde registra aumentos substanciais nos custos dos materiais e serviços no segmento da construção civil, com impacto direto nos prazos de execução da obra e custos.
II - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
III - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido**.**

§ 8º - Em decorrência de eventual antecipação de pagamento, a CONTRATADA renuncia expressamente o direito a reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas por meio de Recursos Próprios do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – Centro de Resultado GESTÃO - DTO – DENGE.

§ 1º - Não haverá alteração de preço durante a execução deste contrato, os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis para o período contratado.

§ 2º - Assegurada a revisão contratual com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior e/ou caso fortuito, desde que, **devidamente comprovado pela Contratada**. Formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE- O.S, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá fornecer antes do início dos serviços uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que participarão da execução do objeto da presente contratação, comprometendo-se a utilizar para execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.

§ 1º - Prestar a assistência técnica e administrativa mantendo todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos;
§ 2º- Será OBRIGATÓRIA, para todos profissionais envolvidos nos serviços, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme a exposição ao risco;

§ 3º - Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência da prestação dos serviços, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros;

§ 4º - Responsabilizar-se por qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços contratados, uso de patentes registradas, bem como a indenização que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros;

§ 5º - A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante na execução dos trabalhos;

§ 6º - Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

§ 7ª - O não cumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalidades na forma deste instrumento contratual e documentos a este vinculado.

§ 8º - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução do objeto contrato. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste instrumento.

§ 9º - Fornecer todos os materiais e equipamentos a serem empregados na prestação dos serviços;

§ 10 - Manter sediados junto ao CONTRATANTE profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

§ 11 - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato;

§ 12 - Efetuar a correção de imperfeições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pelo CONTRATANTE;

§ 13 - A CONTRATADA deverá ter a disponibilidade de executar os serviços à noite e nos finais de semana, se necessário, sem acréscimos aos valores contratados;

§ 14 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar um layout de canteiro de obras ao Departamento de Engenharia para aprovação;

§ 15 - Registrar o contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) e apresentar a contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução da obra;

§ 16 - Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data do registro no órgão competente;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do presente instrumento contratual, inclusive conferindo acesso aos empregados da CONTRATADA ao local da realização dos serviços;

§ 1º - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, conforme o edital e seus anexos;

§ 2º - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento contratual e seus anexos;

§ 3º - Notificar por escrito a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao ocupante do Cargo de Diretor Técnico Operacional ordenar **as despesas inerentes à execução deste contrato, observado as respectiva área de atuação**, exercendo o controle e fiscalização, nos termos da cláusula 26, § 4º do Estatuto Social.

§ 1º - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de funcionários distintos designados pela Diretoria do **CONTRATANTE,** os quais deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação dos serviços;

I - A execução dos serviços será acompanhada por funcionário indicado pelo Departamento de Engenharia - DENGE, que promoverá o acompanhamento da sua execução e o seu prazo de execução, atestando os boletins de medição e a fatura do serviço ao seu final;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário designado para o acompanhamento dos serviços deverão ser solicitadas em tempo hábil ao Gerente do Departamento de Engenharia, para a adoção das medidas pertinentes;

§ 3º - O Funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços poderá ordenar a suspensão do mesmo, sem prejuízo de outras sanções que esteja sujeito a **CONTRATADA.**

§ 4º - As aprovações dos serviços executados por parte do funcionário designado, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garante a solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contra falhas estruturais e perigo de desabamento, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento do empreendimento.

§ 2º - O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções durante a sua vigência regular, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que foi interrompido. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.

§ 3º - O prazo de garantia começará a correr a partir do recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a CONTRATADA está sujeita além da aplicação das sanções previstas no Processo Seletivo originário desta contratação, as cominações abaixo descritas, que a critério da Diretoria do CEASA/PE-OS, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, garantida à prévia e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º - Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III - Fraudar na execução do CONTRATO;
IV - Comportar-se de modo inidôneo;
V- Cometer fraude fiscal;
VI - Não mantiver a proposta de preço.

§ 2º - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo primeiro acima, ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA/PE-OS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com o CEASA/PE-OS enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados.

§ 3º - Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos incisos IV e V, a CONTRATADA que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo seletivo originário desta contratação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

I - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança judicialmente, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 6º - A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

§ 1º - A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

§ 2º - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabível; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA** envolvidos na execução do presente Contrato. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§ 2º - A CONTRATADA está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§3º - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** diretamente resultante do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 4º - A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventual alteração no presente Instrumento Contratual será celebrada por meio de Termo Aditivo, condicionado a autorização do **CONTRATANTE** e observará as normas do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

§ 1º - É admissível a alteração subjetiva do contrato consistente na fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; contando que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e, haja a anuência expressa do CEASA-PE/O.S. à continuidade do contrato.

§ 2º - Os CONTRATANTES acatam as inclusões e supressões porventura necessárias de produtos e serviços até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado atualizado, observado o disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:
§ 1º - Ocorrendo quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima segunda do presente ajuste, sem prejuízo de outras mencionadas neste instrumento, e nos demais a este vinculado. Assegurado o contraditório e ampla defesa;

§ 2º - Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do seu objeto, **sem a expressa anuência do CONTRATANTE.**

§ 3º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

§ 4º - Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

§ 5º - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação ou transação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 1º - Interromper a execução dos Serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse, Processo Seletivo n.º xxx/2022 – Pregão Presencial nº xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO REGISTRO

O presente Contrato está registrado em livro próprio da Assessoria Especial do CEASA-PE/OS sob o nº xxx/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Edital do processo de seleção nº xxx/2022-Pregão Presencial nº xxx/2022 e, respectivos anexos, consubstanciado no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a matéria;

§ 1º - Esta contratação obriga as partes e seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa à execução deste contrato;

§ 3º - A utilização de mão de obra necessária para a execução dos serviços previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE;**
§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte da **CONTRATADA** para dar cumprimento ao presente contrato;
§ 5º - **O CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
§ 6º - É dever da **CONTRATADA** o pagamento de multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
§ 7º - Deverá a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de indenização em consequência de eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;
§ 8º - Compete ainda a **CONTRATADA** responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços contratados causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

§ 9º - Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória deste contrato, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do instrumento contratual;
§ 10 - Em caso de divergência entre os documentos e condições previstas neste Contrato, no processo de seleção e proposta da empresa **CONTRATADA**, prevalecerá quanto à interpretação aquela que melhor se avantajar ao CEASA/PE-OS;
§ 11- Ao término do prazo de vigência estipulado para o presente contrato e verificado a inexistência de prorrogação, este ajuste será considerado extinto de pleno direito, independente de notificação.
§ 12 - A celebração do presente contrato implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do Processo Seletivo nº xxx/2022 – Pregão Presencial nº xxx/2022, parte integrante e inseparável deste, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pela CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, xx de julho de 2022

Gustavo Henrique de Andrade Melo **Diretor Presidente** CEASA-PE/O.S	**Paulo de Tarso Dornelas de Andrade** **Diretor Técnico Operacional** CEASA-PE/O.S

CONTRATADA